



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 4326/2018

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que a Coordenadoria de Trânsito de Itajaí-Codetran faça constar, quando verificada a possibilidade, nas placas de trânsito, onde há indicação de proibição de adentrar algumas ruas, para caminhões, a exceção para permitir a circulação dos veículos de utilidade pública, a exemplo dos caminhões de guincho.

JUSTIFICATIVA:

O Código de Trânsito Brasileiro traz algumas prerrogativas para determinados veículos em razão da sua finalidade, a exemplo dos veículos de emergência e veículos prestadores de serviço de utilidade pública.

De acordo com o art. 29, VII, do CTB são de emergência os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, que além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Existem ainda os veículos prestadores de serviço de utilidade pública, cuja previsão está no art. 29, VIII, do CTB: “os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN”.

A Resolução nº 268/2008 do CONTRAN considera os seguintes veículos como prestadores de serviço de utilidade pública:

- os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;
- os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;
- os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;
- os veículos especiais destinados ao transporte de valores;
- os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;
- os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.

Esses veículos gozarão de livre parada e estacionamento, independentemente de proibições ou restrições estabelecidas na legislação de trânsito ou através de sinalização



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



regulamentar quando se encontrarem em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinarem.

Todavia, há casos em nossa cidade, como o da imagem em anexo, em que a rua em questão indica uma proibição da entrada de caminhões, porém, o local é a entrada de um pátio para onde são levados veículos com sinistro e, se os caminhões de guincho não puderem adentrar, toda a atividade econômica envolvida ficará prejudicada.

Desta forma solicita-se que, nos locais onde for verificado que é possível para as condições da via, suportar o fluxo de caminhões pequenos, destinados à prestação de serviços de utilidade pública, sejam as placas de proibição substituídas por placas com os dizeres indicando a exceção para a circulação de veículos de utilidade pública

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PP